



São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.

Ref: Adequações necessárias para condicionadores de ar, pontos de carga para veículos híbridos e outras demandas de eletricidade.

Srs. Condôminos,

Estamos atentos à realidade dos dias atuais, em que novos recursos e tecnologias se tornam itens de conforto e bem-estar para um número cada vez maior de pessoas. Alguns destes itens já são bem evidentes e são destacados a seguir:

- **A demanda por aparelhos condicionadores de ar**, em virtude da constante elevação de temperaturas que temos vivenciado.
- **A aquisição de “veículos híbridos”** - movidos por combustíveis tradicionais e energia elétrica – que requererão pontos de recarga elétrica domiciliar.
- **O uso crescente de eletrodomésticos, equipamentos de informática e recursos de inteligência artificial**, sejam para entretenimento, para atividades domésticas, ou para outras finalidades cotidianas.

Todavia, o uso destes recursos requer uma capacidade de corrente elétrica e de infraestrutura (fiação, dispositivos de proteção, aterramentos, regulamentações, etc) que NÃO foram consideradas no projeto elétrico do prédio, que tem mais de 25 anos de construção.

Assim sendo, estamos trabalhando para obter o quanto antes, os laudos de medições, as recomendações técnicas e os quesitos regulatórios para **a modernização da estrutura elétrica do condomínio**. Consideramos que é chegada a hora de encararmos este assunto em prol da segurança e bem-estar dos moradores, assim como da valorização patrimonial do C.E. Floral Park. **Com este intuito já consultamos o Corpo Diretivo que manifestou unanimemente sua autorização para prosseguirmos nesta avaliação.**

Estamos colhendo propostas de empresas de engenharia elétrica especializadas neste tipo de avaliação. Esperamos realizá-la com a máxima brevidade desde que os custos caibam na disponibilidade financeira do condomínio sem desembolsos adicionais para os condôminos. Os resultados serão apresentados em Assembleia Geral, onde serão esclarecidos e debatidos, e também será deliberado sobre a execução das adequações e o provimento de verba para tal.

Por outro lado, enquanto nos empenhamos em resolver este assunto com foco no bem comum, lembramos a todos que:

- **Conforme consta no Regulamento Interno do Condomínio (Capítulo II, Artigo 15º, Cláusula 15.15), “ É PROIBIDO fazer em sua propriedade qualquer instalação elétrica, principalmente condicionadores de ar, que importe em sobrecarga elétrica para o Edifício, sem conhecimento e prévia autorização do síndico.”**

- **Também a NBR 1680, que dispõe sobre obras e reformas em unidades condominiais especifica requisitos para evitar que instalações, reformas e outras alterações que impliquem em desconformidades e sobrecargas estruturais sejam executadas colocando em risco a integridade física das pessoas e coisas do condomínio.**

Para evitarmos transtornos e constrangimentos pedimos a todos que aguardem as adequações condominiais que eventualmente serão necessárias. Em breve vistoriaremos todas as unidades, nos termos da legislação condominial e, em casos de anormalidades os proprietários serão convocados à regularização dentro das orientações técnicas correspondentes. **Por ora, em nome da prudência e do bom senso, não serão autorizadas instalações ou outras iniciativas que desrespeitem o regulamento Interno ou a segurança dos moradores.**

Certos da compreensão e colaboração de todos,

Atenciosamente,
Rubens J. Antonelli
Síndico - C.E. Floral Park